



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma do CREAS, Construção de Banheiro PNE SMAS e Reforma do Serviço de Acolhimento Institucional (CASA LAR) com características e qualidades definidas no memorial descritivo da obra. Com o objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim unidade Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Ampliação e Reforma do CREAS, conforme plantas e memorial descritivo.	Ampliação e Reforma	01	65.946,14
02	Construção de Banheiro PNE SMAS, conforme plantas e memorial descritivo.	Reforma	01	14.816,03
03	Reforma do Serviço de Acolhimento Institucional (CASA LAR), conforme plantas e memorial descritivo.	Reforma	01	110.169,42
			<b>TOTAL:</b>	<b>190.931,59</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Justifico através deste, que as ampliações e Reformas supracitadas, serão feitas devido à necessidade de melhoria do atendimento dos usuários dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 É o que me cabe na referida justificativa, devido à urgência e necessidade do atendimento solicitado.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

3.1 A execução do serviço deverá ocorrer dentro de um prazo de 180(cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.

3.2 As Reformas e a Ampliação deverão ser entregues no Município de São Joaquim – SC, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estimado a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 190.931,59 (cento e noventa mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta apresentada pelo fornecedor do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 A contratada deverá assumir total responsabilidade na execução dos serviços, mesmo que por força maior tenha que subcontratar serviços de terceiros para o êxito no cumprimento do contrato;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 A contratada deverá cumprir todas as exigências da legislação vigente trabalhista na utilização de EPI exigidas pelo Ministério do Trabalho.

5.8 A contratada deverá dar garantia de 05 (cinco) anos referente a defeitos de construção que venham a ser verificados posteriormente da entrega.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Marilda dos Santos Rodrigues

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza